



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 881 de 27 de Setembro de 1.972.

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo
usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO- /
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desa-
propriados por meios judiciais ou amigáveis, o Lote nº
6 (seis), da Quadra 20 (vinte), com a área de 450 m², /
medindo 15 (quinze) metros de frente para a Rua Goiania
e 30 (trinta) metros de frente aos fundos, dividindo de
um lado com o Lote nº 5 (cinco) nos fundos com o Lote /
nº 9 (nove) e do outro lado com a Rua São Luiz, e que /
consta pertencer ao Senhor AVELINO PEREIRA.

Artigo 2º- A desapropriação a que se refere o artigo anterior é de
clarada de natureza e nos termos da Lei nº 2.786 de /
21/5/1.956 (Legislação Federal).

Artigo 3º- A desapropriação mencionada no artigo 1º (primeiro) da
presente Lei, é feita de conformidade com o Decreto nº/
nº 1105 de 28 de Agosto de 1.972, e o qual declara de /
utilidade pública, o referido terreno.

Artigo 4º- As despesas decorrentes com a presente desapropriação,
correrão por conta da dotação própria do orçamento vi-
gente,

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 27 de Setembro de
1.972.

• GUIDO BELONE •
Guido Belone

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Mu-
cipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de /
costume.-

Santos
SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária